



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

DIRETORIA PROVISÓRIA DO CBH GRANDE DELIBERAÇÃO nº 005/2012

Aprova o Edital de Convocação, bem como o regimento de cadastramento e de eleição para a composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, e dá outras providências.

A Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, tendo em vista a Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o Decreto 7.254, de 2 de agosto de 2010, bem como o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, e pela Deliberação nº 002/2012, que aprova o Regimento Interno do CBH Grande; e,

Considerando o disposto na Deliberação 003/2012 da Diretoria Provisória do CBH Grande que dispõe sobre as normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição e indicação dos membros do respectivo Comitê;

Considerando o disposto na Deliberação 004/2012 da Diretoria Provisória que institui a Comissão Eleitoral do CBH Grande;

DELIBERA:

Artigo 1º - Ficam convocados os interessados em participar do processo eleitoral do CBH Grande, para se cadastrarem em um dos endereços descritos no Anexo III no horário de 09 às 12 e de 14 às 17 horas, visando ao preenchimento das 65 (sessenta e cinco) vagas para titulares e respectivos suplentes, de acordo com as representações dos seguintes segmentos e setores, respeitando o disposto nos artigos 39 e 47 da Lei nº 9.433/97 e nos artigos 8º, 14 e 15 da Resolução nº 5 do CNRH:

- I. União, com 3 (três) representantes.
- II. Poder Público Estadual, com 8 (oito) representantes, sendo:
 - a) 4 (quatro) de Minas Gerais; sendo ao menos uma vaga reservada ao órgão gestor de recursos hídricos;
 - b) 4 (quatro) de São Paulo, sendo ao menos uma vaga reservada ao órgão gestor de recursos hídricos.
- III. Poder Público Municipal, cujos territórios se situam total ou parcialmente na bacia, com 12 (doze) representantes, sendo:
 - a) 6 (seis) do Estado de Minas Gerais; e,
 - b) 6 (seis) do Estado de São Paulo.
- IV. Usuários das águas de sua área de atuação, com 26 (vinte e seis) representantes, sendo 13 (treze) do Estado de Minas Gerais e 13 (treze) do Estado de São Paulo, considerando a representação dos seguintes setores:
 - a) Abastecimento público e diluição de efluentes, com 6 (seis) representantes, sendo:
 - I) 3 (três) do Estado de Minas Gerais; e,
 - II) 3 (três) do Estado de São Paulo.
 - b) Indústria e mineração, com 7 (sete) representantes, sendo:
 - I) 3 (três) do Estado de Minas Gerais; e,
 - II) 4 (quatro) do Estado de São Paulo.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

- c) Irrigação e uso agropecuário, com 6 (seis) representantes, sendo:
 - I) 3 (três) do Estado de Minas Gerais; e,
 - II) 3 (três) do Estado de São Paulo.
- d) Hidroeletricidade, com 4 (quatro) representantes, sendo:
 - I) 2 (dois) do Estado de Minas Gerais; e,
 - II) 2 (dois) do Estado de São Paulo.
- e) Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, com 3 (três) representantes, sendo:
 - I) 2 (dois) do Estado de Minas Gerais; e,
 - II) 1 (um) do Estado de São Paulo.
- V. Organizações Civas de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia hidrográfica, com 16 (dezesesseis) representantes, sendo 8 (oito) com atuação no Estado de Minas Gerais e 8 (oito) no Estado de São Paulo, considerando as seguintes entidades:
 - a) Organizações técnicas e de ensino e pesquisa, com 4 (quatro) representantes, sendo:
 - I) 2 (dois) do Estado de Minas Gerais; e,
 - II) 2 (dois) do Estado de São Paulo.
 - b) Organizações com objetivo de defesa, preservação e conservação de recursos hídricos com 5 (cinco) representantes, sendo:
 - I) 2 (dois) do Estado de Minas Gerais; e,
 - II) 3 (três) do Estado de São Paulo.
 - c) Organizações Não Governamentais e outras organizações reconhecidas pelo CNRH ou pelos conselhos estaduais de recursos hídricos, com 7 (sete) representantes, sendo:
 - I) 4 (quatro) do Estado de Minas Gerais; e,
 - II) 3 (três) do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As normas reguladoras do processo eleitoral encontram-se no Regulamento constante do Anexo I, à disposição dos interessados nos endereços descritos no Anexo III e nos seguintes endereços eletrônicos: www.ana.gov.br; www.igam.mg.gov.br; www.sigrh.sp.gov.br e www.grande.cbh.gov.br.

Artigo 3º - Os prazos para cadastramento e impugnação, bem como as datas de divulgação dos habilitados, de julgamento dos recursos e da realização das plenárias setoriais e estaduais encontram-se descritos no Calendário constante do Anexo II deste Edital.

Artigo 4º - O formulário de inscrição, conforme o modelo apresentado no Anexo IV, deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade.

Artigo 5º - A inscrição dos usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, bem como das entidades e associações que pleiteiem vagas do referido segmento, deverá ser acompanhada de declaração, conforme modelo apresentado no Anexo V.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2012.

CLEIDE IZABEL PEDROSA
Presidente Interina do CBH Grande

WALTER TESCH
Secretário Interino do CBH Grande



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

ANEXO I

REGULAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA RIO GRANDE – CBH GRANDE PARA O MANDATO 2012/2016.

Parte I Das Vagas

Artigo 1º - Os interessados deverão se inscrever, uma única vez, em um único comitê, nos seus respectivos estados, na sede dos comitês, no horário de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, mediante o preenchimento e protocolo do formulário de inscrição para habilitação dos usuários e das organizações civis bem como toda a documentação exigida neste regulamento.

Artigo 2º - O CBH Grande será composto por 65 (sessenta e cinco) membros titulares e respectivos suplentes. As vagas serão distribuídas em conformidade com artigo 5º do Regimento Interno, disponível na sede dos comitês estaduais e no seguinte endereço eletrônico:
www.grande.cbh.gov.br.

Parte II Dos Interessados

Artigo 3º - São consideradas representantes de usuários as entidades e instituições representativas, as associações regionais, locais ou setoriais, as pessoas físicas ou jurídicas passíveis de outorga de direito de uso de recursos hídricos e as empresas públicas ou privadas que desenvolvam as seguintes atividades na bacia hidrográfica do Rio Grande:

- I. abastecimento público e diluição de efluentes, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na bacia e as entidades e instituições representativas desses usuários;
- II. indústria e mineração, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia, e as entidades representativas desses usuários;
- III. irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia e as entidades e associações representativas desses usuários;
- IV. hidroeletricidade, compreendendo empresas públicas ou privadas responsáveis pela geração de energia na bacia e as entidades representativas desses usuários;
- V. pesca, turismo, lazer e outros usos não-consuntivos, compreendendo os usuários na bacia e suas entidades representativas.

Parágrafo único - As entidades e instituições representativas, associações regionais, locais ou setoriais deverão ter sede, filial, sucursal ou representar instituição(ões) passível de outorga na bacia hidrográfica do Rio Grande e ter atuação na respectiva bacia.

Artigo 4º - As Organizações Civis, somente serão habilitadas, desde que contenham em seus estatutos, cláusula explícita que detenha por finalidade a representação do setor, compreendendo ainda a defesa dos respectivos direitos e legítimos interesses. As entidades devem desenvolver suas respectivas atividades, conforme especificado a seguir:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

- I. organizações técnicas e de ensino e pesquisa: compreendendo entidades que detenham entre suas finalidades o planejamento, gestão, pesquisa, conservação e preservação dos recursos hídricos por meio da educação, informação e formação educacional ou profissional;
- II. organizações com objetivo de defesa, preservação e conservação de recursos hídricos: compreendendo entidades que detenham entre suas finalidades, a defesa, preservação e conservação dos recursos hídricos;
- III. organizações não governamentais e outras organizações reconhecidas pelo CNRH ou pelos conselhos estaduais de recursos hídricos: compreendendo as entidades que detenham entre suas finalidades, a defesa, preservação, prevenção e conservação dos recursos naturais.

Parágrafo único - As organizações a que se refere o *caput* deverão ter sua atuação comprovada e registro em cartório há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação do edital de convocação para inscrição e habilitação no processo de instalação do CBH Grande.

Artigo 5º - São considerados Poder Público os representantes da União, dos Estados e dos Municípios cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, na área de atuação do CBH Grande.

Parte III Das Inscrições e Habilitação

Artigo 6º - A inscrição das Organizações Cíveis no processo eleitoral será realizada nos Comitês Estaduais observando o estabelecido no artigo 5º do Regimento Interno do CBH Grande, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, conforme o modelo apresentado no Anexo IV;
- II. cópia autenticada do estatuto ou instrumento de constituição da instituição devidamente registrado em cartório;
- III. cópia autenticada da ata registrada da última eleição e posse da Diretoria ou nomeação, quando for o caso;
- IV. inscrição ativa no CNPJ;
- V. relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais da bacia, como forma de comprovação de sua atuação na área da bacia hidrográfica.

Artigo 7º - A inscrição dos Usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, no processo eleitoral será realizada nos Comitês Estaduais observando o estabelecido no artigo 5º do Regimento Interno do CBH Grande, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo apresentado no Anexo IV;
- II. declaração conforme Anexo V;
- III. inscrição ativa no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- IV. todos os usuários inscritos deverão apresentar outorga de direito de uso dos recursos hídricos vigente, ou sua dispensa emitida pelo órgão competente, e as entidades representativas do segmento deverão apresentar o respectivo documento de pelo menos um de seus representados, bem como a comprovação de vinculação do representado à entidade representativa.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Artigo 8º - A participação dos Municípios no processo de eleição dos membros do CBH Grande, dar-se-á mediante ofício firmado pelo Prefeito Municipal e encaminhado à Comissão Eleitoral, devendo ser entregue nos locais de inscrição.

Artigo 9º - O resultado preliminar da habilitação dos inscritos será disponibilizado, conforme Calendário anexo, nos locais de inscrição e nas páginas eletrônicas do CBH Grande, dos comitês de bacia estaduais, da Agência Nacional de Águas – ANA e dos órgãos gestores estaduais.

Parte IV

Das Reuniões Plenárias para Eleição da Composição do Comitê

Artigo 10 - As reuniões plenárias serão realizadas para os Usuários, para as Organizações Civas e para o Poder Público Municipal, com o objetivo de escolher os membros do CBH Grande nos estados de Minas Gerais e de São Paulo, em conformidade com as vagas dispostas no artigo 5º da Deliberação 002/2012 que institui o Regimento Interno.

§ 1º - Os Usuários e as Organizações Civas poderão realizar reuniões setoriais específicas para escolha dos candidatos de seus representantes.

§ 2º - As reuniões plenárias e as reuniões setoriais serão conduzidas e presididas por membro da Comissão Eleitoral ou por quem esta designar.

§ 3º - Só poderão participar das reuniões plenárias, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados, através de instrumento de procuração com firma reconhecida, quando não for o representante legal da instituição.

§ 4º - Cada representante credenciado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo eleitoral.

Artigo 11 - A representação do Poder Público Municipal nas reuniões plenárias dar-se-á pelo prefeito ou seu representante, mediante indicação formal.

Artigo 12 - As reuniões plenárias e as reuniões setoriais deverão aprovar, no ato de sua finalização, ata registrando o transcorrido, acompanhada de lista de presença dos seus participantes, devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa coordenadora das reuniões.

Artigo 13 - O resultado da escolha dos membros de cada segmento, a ser ratificado em Plenárias Estaduais de Minas Gerais e de São Paulo, será registrado em ata elaborada pela Comissão Eleitoral ou por quem a mesma delegar para a coordenação do processo e disponibilizado nas páginas eletrônicas do CBH Grande, dos comitês de bacia estaduais, da Agência Nacional de Águas - ANA e dos órgãos gestores estaduais.

Artigo 14 - As instituições eleitas nas reuniões plenárias terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia da eleição, para indicarem seus representantes, por meio de ofício à Diretoria Provisória.

Parte V

Da Indicação dos Membros dos Poderes Públicos Federal e Estaduais



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Artigo 15 - As instituições federais indicadas para compor o CBH Grande encaminharão à Diretoria Provisória documento específico indicando seus representantes, titulares e suplentes, a elas comprovadamente vinculados.

Artigo 16 - As indicações das instituições representantes dos Poderes Públicos Estaduais, titulares e suplentes, serão realizadas pelos órgãos responsáveis pela gestão de recursos hídricos nos estados de Minas Gerais e de São Paulo.

Parágrafo único - As instituições estaduais deverão encaminhar suas indicações à Diretoria Provisória por meio de documento específico indicando os seus representantes a elas comprovadamente vinculados.

Parte VI Disposições Finais

Artigo 17 - A Comissão Eleitoral, em articulação com os comitês afluentes, irá detalhar os procedimentos e as regras para a seleção dos representantes nas reuniões plenárias e setoriais e encaminhar à Diretoria Provisória para aprovação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral de instalação será realizada com a finalidade de dar posse aos membros eleitos de todos os segmentos e aos representantes indicados pelos Poderes Público Federal e Estaduais, além de promover a eleição e a posse da diretoria e a aprovação do Regimento Interno do CBH Grande.

Artigo 19 - A decisão final sobre casos omissos neste Edital é de atribuição da Comissão Eleitoral.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2012.

CLEIDE IZABEL PEDROSA
Presidente Interina do CBH Grande

WALTER TESCH
Secretário Interino do CBH Grande



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

ANEXO II CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA / HORÁRIO	LOCAL
Cadastramento	INÍCIO: 19/03/2012 TÉRMINO: 20/04/2012	Os locais descritos no Anexo III
Divulgação do resultado das inscrições e habilitados para o processo eleitoral	27/04/2012	Disponibilizado nas páginas eletrônicas do CBH Grande, dos comitês afluentes, da ANA e dos órgãos gestores estaduais
Prazo para impugnação e interposição de recursos	INÍCIO: 27/04/2012 TÉRMINO: 14/05/2012	Os locais descritos no Anexo III
Divulgação final dos habilitados	25/05/2012	Disponibilizado nas páginas eletrônicas do CBH Grande, dos comitês afluentes, da ANA e dos órgãos gestores estaduais
Reuniões Setoriais e Reunião Plenária de Minas Gerais para escolha dos representantes dos segmentos Usuários, Sociedade Civil e Poder Público Municipal	13/06/2012 de 09 às 18h	Serão realizadas na cidade de Uberaba/MG, o endereço será divulgado pela Comissão Eleitoral.
Reuniões Setoriais e Reunião Plenária de São Paulo para escolha dos representantes dos segmentos Usuários, Sociedade Civil e Poder Público Municipal	15/06/2012 de 09 às 18h	Serão realizadas na cidade de Ribeirão Preto/SP, o endereço será divulgado pela Comissão Eleitoral.
Assembléia Geral de instalação	13/07/2012	Será realizada na cidade de Poços de Caldas/MG, o endereço será divulgado pela Diretoria Provisória.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

ANEXO III ENDEREÇOS PARA AS INSCRIÇÕES

COMITÊS MINEIROS

GD1 CBH AFLUENTES MINEIROS DO ALTO RIO GRANDE

Endereço da Sede: Praça Dr. Freitas Carvalho, 246 – Centro - Nazareno/MG - CEP 36370-000

Tel.: (35) 3842-1160

E-mail: comitegd1@yahoo.com.br

GD2 CBH Vertentes do Rio Grande

Praça Dom Helvécio, 74 – Dom Bosco - Universidade Federal de São João Del Rei/Campus Dom Bosco, prédio anexo DCNAT, sala 204B - São João Del Rei/MG - CEP 36300-000

Tel.: (32) 3379-2592

E-mail: cbhvertentesgd2@gmail.com

GD3 COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DO LAGO DE FURNAS -

Endereço da Sede: Rua Juscelino Barbosa, 816 - Centro - Alfenas/MG - CEP 37130-000

Tel.: (35) 3292-3999

E-mail: cbhfurnas@yahoo.com.br e secretaria@alago.org.br

GD4 COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE

Endereço da Sede: Rua Batista Luzardo, 404 - Casa 1 - São Lourenço /MG - CEP 37470-000

Tel.: (35) 3332-1212

E-mail: cbhverde@yahoo.com e cbhverde@gmail.com

GD5 COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SAPUCAÍ

Endereço da Sede: Av. BPS, 1303, Bloco 8, 3º piso, Sala L.8.307- (IRN) Bairro Pinheirinho – Itajubá/MG - CEP: 37500-903

Tel.: (35) 3629-1452

E-mail: cbhsapucaí_itajuba@yahoo.com.br Site: www.cbhsapucaí.unifei.edu.br

GD6 COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI GUAÇU E PARDO

Endereço da Sede: Edifício Manhattan, Rua Prefeito Chagas, 305 - Sala 09 (térreo) - Poços de Caldas/MG – CEP: 37701-010

Tel.: (35) 3721-3242

E-mail: cbh.mogipardo@yahoo.com.br

GD7 COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO RIO GRANDE

Endereço da Sede: Av. Darcio Cantieri, 1950 - Jardim Europa - São Sebastião do Paraíso /MG – CEP 37950-000

Tel.: (35) 3531-3512

GD8 COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO BAIXO RIO GRANDE

Endereço da Sede: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 33 – Bairro Fabrício – Uberaba/MG - CEP: 38.065-320

Tel.: (34) 9931-8141



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

COMITÊS PAULISTAS

CBH-BPG / COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43, nº 0842 – Bairro Celina – CEP. 14.780-733 – Barretos/SP

Fone: (17) 3323-9888 – Fax: (17) 3323-9888

E-mail: comitebpg@investnet.com.br

CBH-PARDO / COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARDO

Rua Olinda, 150 – Bairro Santa Teresinha – CEP. 14.025-150 – Ribeirão Preto/SP

Fone: (16) 3623-3940 – Fax: (16) 3623-3940

E-mail: comitepardo@ambiente.sp.gov.br

CBH-TG / COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS TURVO E GRANDE

Av. Otávio Pinto Cesar, 1400 - Cid. Nova – CEP: 15.085-360 – São José do Rio Preto/SP

Fone: (17) 3227-2108 – Fax: (17) 3226-5302

E-mail: comitetg@gmail.com thirata@sp.gov.br

CBH-SM / COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SERRA DA MANTIQUEIRA

Av. Brigadeiro Jordão, 553 – Abernêssia – CEP: 12460-000 – Campos do Jordão/SP

Fone: (12) 3664-3229 / Fax: (12) 3662-1626

E-mail: comitesm@terra.com.br comitesm@ambiente.sp.gov.br

CBH-MOGI / COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI-GUAÇU

Rua Floriano Peixoto nº 342, Centro – CEP: 13.870-060 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3623-2000

E-mail: cbhmogi@terra.com.br

CBH-SMG / COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SAPUCAÍ-MIRIM GRANDE

Av. Dr. Flávio Rocha, 4551 - Vila Exposição – CEP: 14.405-600 – Franca/SP

Fone/Fax: (16) 3724-5270 / 3724-5070

E-mail: comitesmg@francanet.com.br



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS E DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS

1. NOME DA ENTIDADE OU USUÁRIO:

--

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR

a) Usuários / Associações representantes de Usuários:

<input type="checkbox"/>	Abastecimento público e diluição de efluentes
<input type="checkbox"/>	Indústria e mineração
<input type="checkbox"/>	Irrigação e uso agropecuário
<input type="checkbox"/>	Hidroeletricidade
<input type="checkbox"/>	Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos

B) Organizações Civis:

<input type="checkbox"/>	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa
<input type="checkbox"/>	Organizações com objetivo de defesa, preservação e conservação de recursos hídricos
<input type="checkbox"/>	Organizações não governamentais e outras organizações reconhecidas pelo CNRH ou pelos conselhos estaduais de recursos hídricos

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO:

Município:	UF:
------------	-----

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		N.º:
CEP:	Município:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
CNPJ:		
Representante legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	Data do Registro:
---------	---------	-------------------

6. REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Nome:		
Endereço:		N.º:
CEP:	Município:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE INSCRITA

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos para o processo eleitoral para a instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio GRANDE.

_____, _____, de _____ de 2012.
Local/Estado/Data

Nome legível/CPF

Assinatura

OBSERVAÇÕES: _____



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, portador do documento _____, é usuário (ou entidade/associação representativa de usuário) de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com as seguintes características:

DADOS DA OUTORGA:

Nº: _____

Finalidade: _____

Município: _____

DADOS DO USUÁRIO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Contatos: _____

Responsável pela Entidade: _____

Local e data: _____

Assinatura do Responsável pela Entidade